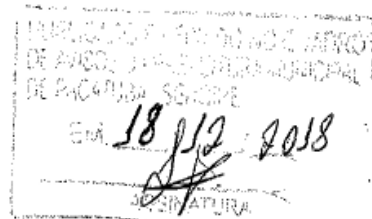


LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 276/2018  
De 18 de dezembro fr 2018.



Dispõe sobre nova redação do  
§1º, art. 7º, da Lei nº 251-A/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o §1º do art. 7º da Lei nº 251-A/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

§1º - Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o município de Pacatuba/SE é definido como Município de pequeno porte I, conforme Resolução CNAS nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Pacatuba/SE, 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE DA SILVA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPIO